Teorias da Pena Segundo a Doutrina Brasileira

Autor(res)

Hugo Malone Xavier Couto E Passos
Gil César De Carvalho Lemos Morato

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

Introdução

Antes de entendermos quais são as teorias aceitas pela doutrina brasileira, temos que entender o que de fato é, e como surgiram as teorias da pena e seus objetivos. O homem a buscar formas de controlar essa convivência. Nesse contexto, surge a pena como resposta às infrações, tendo seu registro mais antigo datado na legislação penal, quando o imperador Sun publicou a lei das cinco penas sendo elas: amputação para furto e lesões pessoais, castração para estupro, amputação do nariz para estelionato, e marca de ferro na testa para delitos menores. O estudo das finalidades das penas possibilita compreender como a razão humana justifica e aplica punições. As teorias da pena surgiram no século XVIII, explicando como as sanções são aplicadas e justificadas. Hoje, há três principais modelos a serem seguidos,a teoria absoluta, teoria relativa e teoria mista, que concebem a pena como retribuição, expiação, resocialização, reparação ou compensação pelos danos causados pelo ato ilícito.

Objetivo

O objetivo deste artigo é explorar as três diferentes teorias penais que fundamentam a aplicação das penas, segundo a doutrina penal brasileira. Partindo de uma visão histórica da antiga legislação penal este artigo busca compreender as raízes das sanções e sua função social ao longo do tempo.O artigo abordará as três principais teorias da pena:a teoria absoluta, a teoria relativa e a teoria mista

Material e Métodos

A metodologia deste trabalho consistiu em uma revisão bibliográfica, conduzida por meio de pesquisas em livros da Biblioteca Virtual Anhanguera e no Google acadêmico, com o objetivo de identificar e analisar referências teóricas relevantes para o tema proposto. Foram selecionadas obras de autores que tratam da temática de maneira abrangente, proporcionando uma base teórica sólida. O desenvolvimento do trabalho seguiu o método “hipotético-dedutivo”, partindo da formulação de hipóteses com base nas leituras realizadas, e sua verificação foi feita por meio de uma análise crítica das fontes consultadas. A abordagem crítica permitiu problematizar e confrontar diferentes perspectivas, enriquecendo o aprofundamento reflexivo e teórico sobre o tema.

Resultados e Discussão

O artigo evidencia a evolução da pena, demonstrando que as teorias da pena refletem as necessidades da

sociedade. Observa-se que as punições iniciais eram severas e físicas, como na sua primeira aparição, na antiga legislação penal chinesa, mas com o passar do tempo, o foco passou da mera retribuição para a prevenção e ressocialização. As três doutrinas principais,teoria absoluta,teoria relativa e teoria mista, demonstram distintas justificativas e fins para a pena. A teoria absoluta, que pode ser baseada no conceito de “olho por olho e dente por dente”, sendo a mais antiga, e defendida por filósofos como Immanuel Kant em sua obra “A metafísica dos costumes” e Georg Wilhelm Friedrich Hegel com base em sua obra “Linhas fundamentais de Filosofia do Direito”. Por outro lado, a teoria relativa introduz o conceito de prevenção, seja especial positiva ou geral negativa. Já a teoria mista, busca equilibrar essas abordagens, conciliando a punição com a prevenção e a ressocialização do infrator

Conclusão

Conclui-se que as teorias da pena são um reflexo direto das necessidades filosóficas e sociais ao longo da história. Quanto à prevenção e a ressocialização, demonstra uma evolução no pensamento jurídico. A adoção da teoria mista no Brasil, como principal doutrina,uma tentativa de equilibrar a punição, proteger a sociedade e recuperar o infrator. Portanto, compreender essas teorias é fundamental para compreender o sistema penal, que visa não só à punição,mas também à prevenção e à ressocialização

Referências

- Teoria da Pena - PROF. Caupolican Padilha Júnior
- Teoria e Aplicação da Pena - Enio Luiz Rossetto
- Direito Penal: Parte Geral - Damásio de Jesus
- Direito Penal: Parte Geral - Janaina Conceição Paschoal